



Poder Judiciário de Mato Grosso

Importante para cidadania. Importante para você.

Gerado em: 20/02/2020 08:18

Numeração Única: 1157-74.2015.811.0042 Código: 387134 Processo Nº: 0 / 2015	
Tipo: Crime	Livro: Processos Criminais
Lotação: Sétima Vara Criminal	Juiz(a) atual:: Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Assunto: Art. 1º, § 1º c/c Art. 2º, caput e §§ 3º e 4º, II da Lei 12.850/2013, Art. 299, 1ª parte c/c Art. 29, ambos do Código Penal; Art. 299, 2ª parte c/c Art. 29 do CP; Art. 304 c/c Art. 29, do CP; Art. 312 e Art. 1º, § 4º, da Lei 9.613/98 c/c Art. 29, do CP ***Certifico que houve desmembramento conforme fls. 15971 a 15980, gerando novo código 527542.***	
Tipo de Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL	
^ Partes	
Vítima: O ESTADO	
Réu(s): RICARDO JOSÉ MARQUES DOS REIS	
Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Réu(s): JESUS ONOFRE DA SILVA	
Réu(s): LUIZ ANTONIO MEDRADO QUEIROZ	
Réu(s): ROSANA GULARTE DOS SANTOS SILVA	
Réu(s): EDVALDO DE PAIVA	
Réu(s): WILLIAN LUIZ DA SILVA	
Réu(s): SIVALDO ANTONIO DA SILVA	
Réu(s): NILSON DA COSTA E FARIA	
Réu(s): VALENTINA DE FÁTIMA DRAGONI	
Réu(s): PAULO VITOR BORGES PORTELLA	
Réu(s): JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA	
Réu(s): VANESSA ROSIN FIGUEIREDO	
Réu(s): RODRIGO DE MARCH	
Réu(s): ROSELI DE FATIMA MEIRA BARBOSA	
Réu(s): MURILO CESAR LEITE GATTASS ORRO	
Réu(s): ILDEVAN PIETRO GOMES LUZARDO PIZZA	
Réu(s): ADILSON VILARINDO DE ALMEIDA	
Réu(s): SILVIO CEZAR CORRÊA ARAÚJO	
Réu(s): LÍDIO MOREIRA DOS SANTOS	
Andamentos	
19/02/2020	
Juntada de Petição do Réu	
Juntada de documento recebido pelo Protocolo Geral.	
Documento Id: 62246, protocolado em: 17/02/2020 às 12:58:55	
19/02/2020	
Juntada de Petição do Réu	
Juntada de documento recebido pelo Protocolo Geral.	
Documento Id: 57972, protocolado em: 13/02/2020 às 14:47:38	
19/02/2020	
Juntada de Mandado de Intimação e certidão	
732802 - Intimação de ALBERTY VINNICIUS GOMES DE ARRUDA - Negativa.	
19/02/2020	
Juntada de Mandado de Intimação e certidão	

732814 - Intimação de JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA - Negativa.

19/02/2020

Juntada de Mandado de Intimação e certidão

732813 - Intimação de Rodrigo de March - Positiva.

19/02/2020

Juntada de Mandado de Intimação e certidão

731661 - Intimação de MARIA JOSÉ SERGIO DA SILVA - Negativa.

19/02/2020

Juntada de Mandado de Intimação e certidão

731645 - Intimação de LUCIANO MEDRADO QUEIROZ - Positiva.

19/02/2020

Juntada de Mandado de Intimação e certidão

732800 - Intimação de DENISE LEITE GATTASS ORRO BOURET - Positiva.

19/02/2020

Juntada de Mandado de Intimação e certidão

731707 - Intimação de PAULO VITOR BORGES PORTELLA - Positiva.

19/02/2020

Juntada de Mandado de Intimação e certidão

731881 - Intimação de HELIO SHIGUEO MIYAGWA - Negativa.

19/02/2020

Juntada de Mandado de Intimação e certidão

732852 - Intimação de DANILO VIEIRA DA SILVA - Positiva.

19/02/2020

Juntada de Mandado de Intimação e certidão

732810 - Intimação de ADONIS BEZERRA - Negativa.

19/02/2020

Juntada de Mandado de Intimação e certidão

724469 - Intimação de GUILHERME SCARDINI - Negativa.

19/02/2020

Juntada de Mandado de Intimação e certidão

724467 - Intimação de ARNALDO DA SILVA - Positiva. CLOVIS DA SILVA AUGUSTO TAQUES, JOSIANE DIAS E SOUZA, MARCÍLIO FARIA E SILVA e VALMIR RODRIGUES PENA - Negativa.

19/02/2020

Carga

De: Gabinete - Sétima Vara Criminal

Para: Sétima Vara Criminal

19/02/2020

Audiência Designada

19/02/2020

Decisão->Determinação

DELIBERAÇÕES

Pelo MM. Juiz foi deliberado o seguinte:

“Vistos etc.

1. Concedo o prazo de 03 (três) dias para a juntada do atestado médico, conforme requerido pelo Dr. Anderson Nunes de Figueiredo, advogado do réu Paulo Vitor Borges Portella.

Assim sendo, para representar o réu Paulo Vitor Borges Portella, neste ato, NOMEIO o nobre Defensor Público, Dr. Caio Cezar Buin Zumioti, que atua perante este Juízo para a defesa do acusado para o ato.

2. Concedo, ainda, o prazo de 03 (três) dias para a juntada do substabelecimento, conforme requerido pela defesa dos réus Rodrigo De March e Adilson Vilarindo De Almeida.

3. Homologo a desistência quanto à oitiva da testemunha Arnaldo da Silva, conforme requerido.

4. Intime-se a testemunha Valmir Rodrigues Pena para comparecer na audiência designada para o dia 04/03/2020, às 14 horas.

5. Intimem-se, ainda, as testemunhas Césio Antunes Dias e Clovis Da Silva Augusto Taques para que compareçam na audiência designada para o dia 06/03/2020, às 14 horas.

6. Considerando que estarei participando do Curso de Formação Continuada para Magistrado, sobre o tema: "Fundamentação da Sentença Cível no CPC/2015", a ser realizado nas instalações da ESMAGIS-MT, no período de 27 e 28 de fevereiro do ano corrente, REDESIGNO a audiência designada para o dia 27/02/2020, para o dia 12/03/2020, às 14 horas.

6.1 Expeçam-se os novos mandados de intimações.

7. As partes saíram intimadas da Decisão de fls. 17015.

8. Por fim, intime-se o Dr. Anderson Nunes de Figueiredo, advogado do réu Paulo Vitor Borges Portella, desta decisão, por meio do DJE.

9. Saem os presentes cientes da redesignação da audiência, anteriormente marcada para o dia 27/02/2019 e reagendada neste ato para o dia 12/03/2020, bem como, intimados para a audiência designada para o dia 04/03/2020, às 14 horas.

Às URGENTES providências".

19/02/2020

Audiência Realizada

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Número do Processo: 1157-74.2015.811.0042 – ID: 387134

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

Parte Autora: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Parte Ré: NILSON DA COSTA E FARIA e outros.

Data e horário: 19 de fevereiro de 2020, início 15h21min.

PRESENTES

Juiz(a) de Direito: Dr.(a) Jorge Luiz Tadeu Rodrigues

Promotor(a) de Justiça: Jaime Romaquelli

1. Representando o Réu(s) Nilson Da Costa e Faria (Dispensado): Monica Cristian Rodrigues da Silva – OAB/MT

2. Representando a Ré Valentina De Fátima Dragoni (Dispensada): Goulth Valente Souza de Figueiredo – OAB/MT7082/O

3. Representando o Réu(s) Ricardo José Marques dos Reis (Dispensado): Luiz Eduardo Bilibio Piva – OAB/MT 16290

4. Representando o Réu(s) Willian Luiz da Silva e Luiz Antônio Medrado Queiroz (Dispensados): Alessander Deusdeth Luiz Henrique Chaves Fadini – OAB/MT 7645

5. Representando a Ré Roseli de Fatima Meira Barbosa e Silvio Cezar Corrêa Araújo (Dispensados): Léo Catala Jorge – OAB/MT 17525
 6. Representando a Ré Vanessa Rosin Figueiredo (dispensada): Giovane Santin OAB/MT 24.541-B
- Representando o Réu(s) Lídio Moreira Dos Santos (Dispensado): Rycher Araújo Soares – 20061/O e Gabriel Feguri – OAB/MT 26604/O
7. Representando a Ré Rosana Gularte Dos Santos Silva (Dispensada): Rosangela Passadore dos Santos - OAB/MT 6084/O
 8. Representando o Réu(s) Jean Estevan Campos Oliveira (Dispensado): Caio Cezar Buin Zumioti – DPE
 9. Representando os Réu(s) Sivaldo Antônio Da Silva e Edvaldo De Paiva (Dispensados): Ueber Roberto de Carvalho – OAB/MT 4757
 10. Representando o Réu(s) Murilo Cesar Leite Gattass Orro (Dispensado): Augusto Bouret Orro – OAB/MT 22-974
 11. Representando o réu(s) Paulo Vitor Borges Portella (Dispensado): Caio Cezar Buin Zumioti – DPE (para o ato)
 12. Neste ato, representando os réus Ildevan Pietro Gomes Luzardo Pizza: José Petan Toledo Pizza – OAB/MT 15750/A
 13. Representando os Réu(s) Rodrigo De March e Adilson Vilarindo De Almeida (Dispensados): Jéssica Dodrovoski – OAB/MT 28016/O.
 14. Representando o réu(s) o réu(s) Jesus Onofre Da Silva (Dispensado): Joelma Medeiros Gonçalves - 18275/O
 15. Testemunha: Josiane Dias e Souza, Marcilio Faria e Silva e Luiz Carlos Nascimento Da Silva

OCORRÊNCIAS

Aberta a audiência, foi constatada a presença das pessoas acima mencionadas.

A audiência se iniciou às 15h21min, em razão de uma falha técnica do sistema audiovisual.

Ausente o Dr. Anderson Nunes de Figueiredo – OAB/MT 5324, advogado do réu Paulo Vitor Borges Portella, que por meio de contato telefônico requereu prazo para a juntada do atestado médico, a fim de comprovar a impossibilidade de seu comparecimento neste ato. O MM. Juiz concedeu o prazo de 03 (três) dias para a juntada do atestado médico, conforme requerido pela defesa.

Ausente as testemunhas Arnaldo da Silva, Valmir Rodrigues Pena, Césio Antunes Dias e Clovis Da Silva Augusto Taques.

A defesa do réu Ricardo José Marques dos Reis insistiu na oitiva da testemunha Valmir Rodrigues Pena e desistiu da oitiva da testemunha Arnaldo da Silva. O MM. Juiz deferiu o requerimento, conforme petição juntada neste ato.

A defesa do réu Luiz Antônio Medrado Queiroz insiste na oitiva das testemunhas Césio Antunes Dias e Clovis Da Silva Augusto Taques. O MM. Juiz deferiu o requerimento.

A Dr^a Jéssica Dodrovoski – OAB/MT 28016/O, representando os réus Rodrigo De March e Adilson Vilarindo De Almeida requereu prazo para a juntada de substabelecimento.

A testemunha Luiz Carlos Nascimento Da Silva, foi questionada pelas defesas dos réus Sivaldo Antônio Da Silva, Edvaldo De Paiva, Jean Estevan Campos Oliveira, Lídio Moreira dos Santos.

Na presente audiência foram produzidas as seguintes provas (em mídia audiovisual), conforme termo(s) apartado(s):

a) Oitiva das testemunhas: Josiane Dias e Souza, Marcilio Faria e Silva e Luiz Carlos Nascimento Da Silva.

DELIBERAÇÕES

Pelo MM. Juiz foi deliberado o seguinte:

“Vistos etc.

1. Concedo o prazo de 03 (três) dias para a juntada do atestado médico, conforme requerido pelo Dr. Anderson Nunes de Figueiredo, advogado do réu Paulo Vitor Borges Portella.

Assim sendo, para representar o réu Paulo Vitor Borges Portella, neste ato, NOMEIO o nobre Defensor Público, Dr. Caio Cezar Buin Zumioti, que atua perante este Juízo para a defesa do acusado para o ato.

2. Concedo, ainda, o prazo de 03 (três) dias para a juntada do substabelecimento, conforme requerido pela defesa dos réus Rodrigo De March e Adilson Vilarindo De Almeida.

3. Homologo a desistência quanto à oitiva da testemunha Arnaldo da Silva, conforme requerido.

4. Intime-se a testemunha Valmir Rodrigues Pena para comparecer na audiência designada para o dia 04/03/2020, às 14 horas.

5. Intimem-se, ainda, as testemunhas Césio Antunes Dias e Clovis Da Silva Augusto Taques para que compareçam na audiência designada para o dia 06/03/2020, às 14 horas.

6. Considerando que estarei participando do Curso de Formação Continuada para Magistrado, sobre o tema: “Fundamentação da Sentença Cível no CPC/2015”, a ser realizado nas instalações da ESMAGIS-MT, no período de 27 e 28 de fevereiro do ano corrente, REDESIGNO a audiência designada para o dia 27/02/2020, para o dia 12/03/2020, às 14 horas.

6.1 Expeçam-se os novos mandados de intimações.

7. As partes saíram intimadas da Decisão de fls. 17015.

8. Por fim, intime-se o Dr. Anderson Nunes de Figueiredo, advogado do réu Paulo Vitor Borges Portella, desta decisão, por meio do DJE.

9. Saem os presentes cientes da redesignação da audiência, anteriormente marcada para o dia 27/02/2019 e reagendada neste ato para o dia 12/03/2020, bem como, intimados para a audiência designada para o dia 04/03/2020, às 14 horas.

Às URGENTES providências”.

Não havendo óbice na utilização de sistema de gravação audiovisual em audiência, todas as ocorrências, manifestações e declarações foram captados em áudio e vídeo. Nada mais havendo a consignar, por mim, _____ Sulleni F. de Godoy Campos – Assessora de Gabinete II, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Jorge Luiz Tadeu Rodrigues

Juiz(a) de Direito

Promotor(a) de Justiça: Advogado(a):

TERMO DE COMPARECIMENTO

Número do Processo: 1157-74.2015.811.0042 – ID: 387134

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

Parte Autora: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Parte Ré: NILSON DA COSTA E FARIA e outros.

Data e horário: 19 de fevereiro de 2020, 14h00min.

Na data acima, às 15:14 horas, no Gabinete da 7ª Vara Criminal, compareceu para prestar depoimento no processo acima mencionado, a testemunha: JOSIANE DIAS E SOUZA, RG 1607858-6, CPF 010.797.071-66, Filiação: Antônio Ferreira de Souza e Eneide Nunes Dias e Souza, brasileiro(a), Endereço: Rua Nova Xavantina, Quadra 111, Casa 04, Bairro: CPA II, Cidade: Cuiabá-MT, após ser devidamente compromissado na forma prevista na Lei, prestando declarações ao MM. Juiz de Direito, que foram colhidas pelo sistema audiovisual e estarão armazenadas em arquivo CD-R/DVD-R que é parte integrante desta audiência e do seu Termo de Deliberação. As partes e a testemunha dispensam a providência do artigo 405, §2º, do CPP. Nada mais havendo a consignar, por mim, _____ Sulleni F. de Godoy Campos – Assessora de Gabinete II, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Jorge Luiz Tadeu Rodrigues

Juiz de Direito

Promotor(a) de Justiça

Testemunha

Defesa

TERMO DE COMPARECIMENTO

Número do Processo: 1157-74.2015.811.0042 – ID: 387134

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

Parte Autora: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Parte Ré: NILSON DA COSTA E FARIA e outros.

Data e horário: 19 de fevereiro de 2020, 14h00min.

Na data acima, às 115:34 horas, no Gabinete da 7ª Vara Criminal, compareceu para prestar depoimento no processo acima mencionado, a testemunha: MARCILIO FARIA E SILVA, RG 07728433 SJMT, CPF 503.244.111-20, Filiação: Jose dos Reis da Silva e Darci Fara da Silva, brasileiro(a), Endereço: Rua P, Nº 314, Quadra 13, Bairro: Residencial Buriti, Cidade: Cuiabá-MT, após ser devidamente compromissado na forma prevista na Lei, prestando declarações ao MM. Juiz de Direito, que foram colhidas pelo sistema audiovisual e estarão armazenadas em arquivo CD-R/DVD-R que é parte integrante desta audiência e do seu Termo de Deliberação. As partes e a testemunha dispensam a providência do artigo 405, §2º, do CPP. Nada mais havendo a consignar, por mim, _____ Sulleni F. de Godoy Campos – Assessora de Gabinete II, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Jorge Luiz Tadeu Rodrigues

Juiz de Direito

Promotor(a) de Justiça

Testemunha

Desa

TERMO DE COMPARECIMENTO

Número do Processo: 1157-74.2015.811.0042 – ID: 387134

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

Parte Autora: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Parte Ré: NILSON DA COSTA E FARIA e outros.

Data e horário: 19 de fevereiro de 2020, 14h00min.

Na data acima, às 16:09 horas, no Gabinete da 7ª Vara Criminal, compareceu para prestar depoimento no processo acima mencionado, o informante: LUIZ CARLOS NASCIMENTO DA SILVA, Rg: 002.769 SSP MT, CPF 141.020.801-04, Filiação: Luiz Nascimento da Silva e Ilda Escarmanhani da Silva, data de nascimento: 23/11/1959, brasileiro(a), natural de Engenheiro Beltrão-PR, casado(a), professor eletrônica, Endereço: Rua 03, nº 355, Bairro: Boa Esperança, Cidade: Cuiabá-MT, que não foi compromissado na forma prevista em lei, prestando declarações ao MM. Juiz de Direito, que foram colhidas pelo sistema audiovisual e estarão armazenadas em arquivo CD-R/DVD-R que é parte integrante desta audiência e do seu Termo de Deliberação. As partes e a testemunha dispensam a providência do artigo 405, §2º, do CPP. Nada mais havendo a consignar, por mim, _____ Sulleni F. de Godoy Campos – Assessora de Gabinete II, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Jorge Luiz Tadeu Rodrigues

Juiz de Direito

Promotor(a) de Justiça

Testemunha

Defesa

19/02/2020

Decisão->Determinação

Número do Processo: 1157-74.2015.811.0042 – ID: 387134

Vistos, etc.

A fls. 17008, a defesa do réu Nilson da Costa e Faria, juntamente com as demais defesas dos réus, requereram que seja solicitado o compartilhamento de todas as provas constantes no processo Código 477158 “Operação Grampolândia”, em trâmite na 11ª Vara Esp. Militar de Cuiabá.

As Defesas argumentaram que o pedido tem por objetivo a busca da verdade real, a fim de verificar a suposta ilegalidade das interceptações realizadas no âmbito da “operação Arqueiro”, em face das declarações prestadas pela testemunha Gerson Correia, durante o seu depoimento ocorrido em 13/02/2020, perante este Juízo.

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pelo indeferimento do requerimento.

É o relatório do necessário. Decido.

Diante do relatado acima, anoto que o pleito das Defesas merece prosperar, com base no princípio da busca da verdade real e para se evitar cerceamento de defesa.

Contudo, ao meu sentir, solicitar ao Juízo da 11ª Vara Militar todo e qualquer prova constantes do processo Código 477158 "Operação Grampolândia", apenas tumultuaria esta Ação Penal, posto que poderá vir aos autos provas e documentos que não interessam ao deslinde desta demanda e, portanto, em nada contribuiria com a busca da verdade real.

Outrossim, importa registrar que este feito já possui 85 (oitenta e cinco) volumes e com a juntada das provas e documentos advindos de eventual compartilhamento de outro processo, igualmente volumoso, restará de sobremaneira prejudicado o manuseio e compreensão desta demanda.

Posto isto, visando nos ater aos limites desta Ação Penal, DEFIRO parcialmente o requerimento formulado a fls. 17008, para determinar que seja solicitado ao Juízo da 11ª Vara Criminal, tão-somente, as declarações do cabo Gerson Correia, em mídia digital, bem assim, os documentos que deram supedâneo as suas declarações.

Quanto às demais peças, provas e documentos produzidos naquele juízo, deverão às Defesas dos acusados indicarem as provas que pretendem colacionar a este feito, trazendo as razões e fundamentos que comprovem o seu interesse a esta demanda.

2. De outro norte, tendo este juízo tomado conhecimento formal das declarações da testemunha Gerson Correia que relatou possíveis irregularidades praticadas por promotores e juíza no âmbito das operações Arqueiro e Ouro de Tolo, determino a remessa do inteiro teor de tais declarações (em mídia digital) à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Corregedoria-Geral de Justiça e ao Relator do Inquérito Policial TJMT 71814/2017 (n. 7984-62.2019.811.0042 – Cód. 564526) que apura eventuais delitos praticados por membros de ambos os poderes, para às providências que entenderem cabíveis.

Cumpra-se.

Às providências.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2020.

Jorge Luiz Tadeu Rodrigues

Juiz(a) de Direito

18/02/2020

Audiência Designada

18/02/2020

Certidão de Oficial de Justiça

Certifico que, compareci ao endereço descrito no mandado, e, ai sendo, não foi possível proceder a intimação da testemunha Augusto Moreira da Silva, em virtude de que, segundo informação da senhora Janes, (sua esposa) o intimando encontra-se trabalhando, deixei a cópia do mandado em face de que, se prontificou e responsabilizou a entregá-lo; não foi possível proceder a intimação da testemunha Juliana Torres Baptista, em virtude de que, comparecia ao endereço descrito no mandado, e, ai sendo, segundo informação do senhor Edivaldo, (porteiro do